



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.359, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 300.000,00 POR RECURSOS DO
PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 2.053, de 26 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

06 – Sec. Mun. de Educação, Cult., Desp. e Turismo

06.02 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0061.2.043 – Profissionais do Ensino Fundamental Remunerados no mínimo do Fundeb

3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 150.000,00

12.365 – Educação Infantil

12.365.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0061.2.045 – Profissionais da Primeira Infância/Pré-Escola Remunerados pelo mínimo do Fundeb

3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 11.000,00

12.365.0061.2.047 – Profissionais da Primeira Infância/Creche Remunerados pelo mínimo do Fundeb

3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 39.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1070 - Identificação dos profissionais da Educação Básica FUNDEB

06 – Sec. Mun. de Educação, Cult., Desp. e Turismo

06.02 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0061.1.056 – Ampliação e Remodelação da Infraestrutura Educacional

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

TOTAL R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Detalhamento da Fonte: 1070 Identificação dos profissionais da Educação Básica FUNDEB; e o valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) da Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 26 de agosto de 2025

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração